OK

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA TEL.(0182) 73-1333
CEP 19.150 ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N# 1832/92 - DE 13 DE MAIO DE 1992.

Dispõe Sobre : dá nova redação ao Paragrafo Único do Art.1o da Lei n# 1359/84.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais : **" Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei : "**

Art.1o - O Parágrafo Único do Art. 1o da Lei n# 1359/84 de 9 de maio de 1984, passa a ter a seguinte redação :

"Parágrafo Único - A autorização é extensiva a asinatura do convênio respectivo, futuros aditivos e outros convênios necessários á execução da obra."

Art.2o - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 12 de setembro de 1991.

P.M. de Álvares Machado, em 13 de maio de 1992.

LUIZ ANTONIO LUSTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na secretaria da Prefeitura na data supra.

PAULO JOSÉ VILLALVA MARTINS
SECRETARIO ADMINISTRATIVO